



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Terça-feira • 31 de agosto de 2021 • Ano V • Edição Nº 615



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 003/2021) .....	2
CONTAS PÚBLICAS .....	6
ALTERAÇÃO - (QDD) QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Nº 019/2021) .....	6
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 017/2021) .....	9
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 018/2021) .....	13
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	14
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021) .....	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 003/2021)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE SERRINHA – BAHIA**

Rua Reginaldo Ribeiro, 803, Ginásio– Serrinha/BA - CEP 48700-000



**RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CME**

**Dispõe sobre o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da covid-19 das instituições de ensino da rede municipal de Serrinha.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 466, de 29 de novembro de 1994 e que estabelece as diretrizes do Sistema Municipal de Educação de Serrinha, e tendo em vista o deliberado na Câmara de Legislação e Normas,

**RESOLVE:**

Art. 1.Regulamentar o retorno às atividades presenciais mediante a observância do disposto na Resolução CNE/CP Nº 2 de 10 de Dezembro de 2020 Seção IV e no Parecer Nº 6 de 6 de Julho de 2021, sob a égide dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. É de responsabilidade das secretarias municipais de educação assegurar o retorno às aulas presenciais no que se refere às condições materiais, pedagógicas e socioemocionais, buscando parcerias intersetoriais para o enfrentamento do momento de excepcionalidade na educação.

Art. 2. A volta às aulas presenciais deve ocorrer de forma gradual, em conformidade com os protocolos de biossegurança produzidos pelas autoridades sanitárias locais, pelos sistemas de ensino, secretarias de educação e instituições escolares, com a participação das comunidades escolares observando regras de gestão, de higiene e de distanciamento físico de estudantes, de funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas.

§ 1º No retorno às atividades presenciais, os sistemas de ensino, as secretarias de educação e as instituições escolares devem assegurar, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento aos estudantes e a preparação socioemocional de todos os professores, demais profissionais da educação e funcionários, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos estudantes e respectivas famílias.

§ 2º As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias), bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

§ 3º Cabe às secretarias de educação e gestores de instituições escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, oferecer programas visando à formação da equipe escolar na administração logística da instituição, à formação de professores alfabetizadores e de professores para as atividades não presenciais, e ao uso de métodos inovadores e tecnologias de apoio aos docentes.

§ 4º Ficam os sistemas de ensino, as secretarias de educação e as instituições escolares responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolo e esquemas de reabertura das atividades presenciais, o modo de operacionalização das atividades não presenciais, e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, tendo em conta suas peculiaridades.

§ 5º A reorganização dos calendários escolares deverá considerar a flexibilização dos 200 (duzentos) dias letivos como definido no artigo 31 da Resolução CNE/CP nº 2/2020 e o cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) que devem ser realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

§ 6º Em face da situação emergencial, cabe aos sistemas de ensino, secretarias de educação e instituições escolares promover a redefinição de critérios de avaliação para promoção dos estudantes, no que tange a mudanças nos currículos conforme normas e protocolos locais, sem comprometimento do alcance das metas constitucionais e legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos estudantes, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais.

§ 7º No retorno às atividades presenciais, quando autorizadas pelas autoridades locais, tornar-se-á atribuição dos sistemas e instituições de ensino, em sua forma própria de atuação educacional:

I – realizar uma avaliação formativa e diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;

II – observar os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica definidos pelos sistemas de ensino, secretarias de educação e escolas públicas, privadas, comunitárias e confessionais, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas;

III – garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2021, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;

IV – priorizar a avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC e ao documento curricular do município com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de alunos, avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento, entre outras possibilidades;

V – priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;

VI – observar atentamente os critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, por meio de avaliações, projetos e provas que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;

VII – observar a possibilidade de um *continuum* curricular 2020-2021-2022, conforme disposto nesta Resolução para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de alunos retidos no final do ano letivo de 2021;

VIII – utilizar os resultados das avaliações formativa e diagnóstica a fim de orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola e/ou rede de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas;

IX- realizar a busca ativa dos estudantes de modo a minimizar o abandono e a evasão escolar agravados pelo período afetado pela pandemia;

X- produzir um plano pedagógico de retorno às atividades escolares contemplando a avaliação diagnóstica e formativa bem como a prioridade das aprendizagens essenciais durante o processo;

XI- revisar o Projeto Pedagógico das unidades escolares considerando o momento de excepcionalidade na educação.

§ 7º. No retorno presencial, as escolas de Educação Infantil devem:

I - investir em atividades que possibilitem uma transição tranquila entre as rotinas vivenciadas em casa para uma nova rotina escolar, cuidando dos aspectos psicoemocionais dos estudantes e das condições de oferta de escolaridade;

II - articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, na forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados;

III - fundamentar o trabalho pedagógico de educação integral, marcado por processos de acolhida, segurança, cuidados, escutas e diálogos de todos e para todos os sujeitos da comunidade escolar;

IV - garantir atenção ao planejamento didático-pedagógico dos professores para que não envolvam atividades de interação com contato direto, nem compartilhamento de materiais, privilegiando o uso de áreas ao ar livre; e

V - organizar os horários de intervalo e de saída dos alunos, evitando aglomerações.

Art.4. Cabe a Secretaria de Educação solicitar aos órgãos de saúde a prioridade ao processo de vacinação dos profissionais da educação de modo a apoiar o retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 5. Fazer-se-há necessária a adoção de estratégias de aprendizagem flexível híbrida e/ou não presenciais no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências na pandemia.

Art.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a articulação entre os três níveis de governo, federal, estadual e municipal, para assegurar o acesso dos estudantes às atividades remotas e a melhoria da conectividade e acesso às tecnologias.

Art.7. A Secretaria de Educação deverá adotar a revisão dos critérios de promoção a fim de se evitar a reprovação e o abandono escolar levando-se em consideração o momento de excepcionalidade na educação.

Art. 8. As atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas para o cumprimento do aprendizado vinculado ao planejamento curricular, visando a integralização da carga horária das atividades pedagógicas, quando necessário ao atendimento das medidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e as condições de contágio, estabelecidas em protocolos de biossegurança.

Art.9. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar medidas que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias de atendimento aos estudantes da Educação Especial, mobilizando e orientando os professores regentes e especializados, em articulação com as famílias, para a organização das atividades pedagógicas remotas ou presenciais que garantam acessibilidade curricular.

Parágrafo único. O sistema de ensino deverá se responsabilizar pela garantia de recursos pedagógicos a serem utilizados no processo educacional e no serviço de Atendimento Educacional Especializado e pela equipe de professores da Educação Especial e regentes, pelas orientações necessárias para que os estudantes possam utilizá-los de modo funcional e favorável a aprendizagens significativas.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha, 09 de Agosto de 2021.

Milena Matos do Amaral  
Presidente do CME - Decreto Nº 036/2021

**CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS**

**ALTERAÇÃO - (QDD) QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Nº 019/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**JULHO/2021**

**DECRETO 19/2021**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 412.402,35 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1251 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>54001 GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903300 - 0100000 Passagens e Despesas Com Locomoção		1.600,00
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições		4.346,10
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.946,10</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.946,10</b>
<b>60001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições		7.741,13
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.741,13</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>7.741,13</b>
<b>62002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903600 - 7101001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 9219019 Material de Consumo		10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2021 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
31900400 - 9218018 Contratação Por Tempo Determinado		100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>112.000,00</b>
<b>63002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400 - 6102002 Contratação Por Tempo Determinado		8.000,00
33903900 - 6102002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
33909300 - 6102002 Indenizações e Restituições		46.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>59.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>59.500,00</b>
<b>64002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições		10.413,46
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.413,46</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.413,46</b>
<b>65001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>		
2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições		3.393,09
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.393,09</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>3.393,09</b>
<b>66001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições		27.478,50
<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.478,50</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>27.478,50</b>
<b>67001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		67.000,00
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições		118.930,07
<b>Soma da Ação:</b>		<b>185.930,07</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>185.930,07</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

JULHO/2021

**DECRETO 19/2021**

Total Geral: **412.402,35**

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>54001 GABINETE DO PREFEITO</b>		
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	1.600,00
33904100 - 0100000	Contribuições	4.346,10
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.946,10</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.946,10</b>
<b>60001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	7.741,13
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.741,13</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>7.741,13</b>
<b>62002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 7101001	Material de Consumo	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903600 - 9219019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2021 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
31901100 - 9218018	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>112.000,00</b>
<b>63002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 6102002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
31901300 - 6102002	Obrigações Patronais	1.000,00
31909100 - 6102002	Sentenças Judiciais	1.000,00
33903000 - 6102002	Material de Consumo	46.600,00
33903500 - 6102002	Serviços de Consultoria	4.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>59.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>59.500,00</b>
<b>64002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	10.413,46
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.413,46</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.413,46</b>
<b>65001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>		
2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.393,09
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.393,09</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>3.393,09</b>
<b>66001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	7.000,00
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.478,50
<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.478,50</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>27.478,50</b>
<b>67001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	2.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.930,07
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>185.930,07</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>185.930,07</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

JULHO/2021

**DECRETO 19/2021**

Total Geral: 412.402,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 5 de julho de 2021.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO (A) MUNICIPAL Mat.13238



**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 017/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

JULHO/2021

**DECRETO 17/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.590.319,85 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1255 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>59001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>		
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>60001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		67.000,00
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>87.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>87.000,00</b>
<b>62002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 7101001 Material de Consumo		1.213.000,00
33909300 - 7101001 Indenizações e Restituições		86.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.299.400,00</b>
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 9219019 Material de Consumo		180.000,00
33903600 - 9219019 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
33903900 - 9219019 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		104.000,00
44905200 - 9219019 Equipamentos e Material Permanente		1.700,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>290.700,00</b>
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE		
33903000 - 9204004 Material de Consumo		341.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>341.000,00</b>
2019 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 9215015 Material de Consumo		105.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>105.000,00</b>
2163 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF - PRECATÓRIOS		
33903000 - 0295000 Material de Consumo		595.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>595.300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.631.400,00</b>
<b>63002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400 - 6102002 Contratação Por Tempo Determinado		125.000,00
33504300 - 6102002 Subvenções Sociais		174.800,00
33903000 - 6102002 Material de Consumo		334.000,00
33903900 - 6102002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		137.200,00
33909200 - 6102002 Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00
44905200 - 6102002 Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>852.200,00</b>
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33504300 - 9214014 Subvenções Sociais		240.000,00
33903000 - 9214014 Material de Consumo		1.157.000,00
33903900 - 9214014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		210.000,00
44905200 - 9214014 Equipamentos e Material Permanente		373.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.980.000,00</b>
2097 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA REGIONAL-LACEN		
31900400 - 9214014 Contratação Por Tempo Determinado		170.000,00
33903900 - 9214014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
44905200 - 9214014 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>200.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

JULHO/2021

**DECRETO 17/2021**

2160	MANUTENÇÃO DO SAMU		
31900400 - 9214014	Contratação Por Tempo Determinado		219.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>219.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.251.200,00</b>
<b>64002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2066	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
31900400 - 8228028	Contratação Por Tempo Determinado		11.253,80
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.253,80</b>
2105	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400 - 8228028	Contratação Por Tempo Determinado		22.149,62
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>22.149,62</b>
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		15.002,93
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.002,93</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>48.406,35</b>
<b>65001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>		
2117	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2162	CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS EM TRATAMENTO		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		36.913,50
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>36.913,50</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>39.913,50</b>
<b>66001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		35.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>67001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
1070	INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO		
44905100 - 9224024	Obras e Instalações		223.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>223.000,00</b>
2024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		270.400,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>270.400,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>493.400,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>6.590.319,85</b>
 <b>Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:</b>			
<b>56001</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
2004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA		
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores		4.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>59001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>		
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		95.000,00
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>98.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>98.000,00</b>
<b>60001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais		136.913,50
33504300 - 0100000	Subvenções Sociais		680.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>836.913,50</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>836.913,50</b>
<b>61001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**JULHO/2021**

**DECRETO 17/2021**

2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores		63.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>63.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>63.000,00</b>
<b>62002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33504300 - 7101001	Subvenções Sociais		1.299.400,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.299.400,00</b>
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33504300 - 9219019	Subvenções Sociais		180.000,00
33903900 - 9204004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		341.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>521.000,00</b>
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
33903600 - 9219019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
44905200 - 9219019	Equipamentos e Material Permanente		1.700,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.700,00</b>
2019	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 9215015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		105.000,00
33903900 - 9219019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		105.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>210.000,00</b>
2163	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF - PRECATÓRIOS		
44905100 - 0295000	Obras e Instalações		595.300,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>595.300,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.631.400,00</b>
<b>63002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1076	INVESTIMENTO EM AÇÕES DA SAÚDE		
44905200 - 9214014	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 6102002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		170.000,00
44906100 - 6102002	Aquisição de Imóveis		2.200,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>172.200,00</b>
2036	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
33903000 - 9214014	Material de Consumo		63.000,00
33903200 - 9214014	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		111.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>174.000,00</b>
2051	MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
31901100 - 9214014	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		600.000,00
33504300 - 9214014	Subvenções Sociais		280.000,00
33903000 - 9214014	Material de Consumo		36.000,00
33903900 - 9214014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		310.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.226.000,00</b>
2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000 - 9214014	Material de Consumo		20.000,00
33903900 - 9214014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2096	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
31900400 - 9214014	Contratação Por Tempo Determinado		197.110,00
31901100 - 9214014	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
31901300 - 9214014	Obrigações Patronais		20.000,00
44905100 - 9214014	Obras e Instalações		10.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>287.110,00</b>
2097	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA REGIONAL-LACEN		
33903000 - 9214014	Material de Consumo		130.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>130.000,00</b>
2160	MANUTENÇÃO DO SAMU		
31901300 - 9214014	Obrigações Patronais		20.000,00
33503900 - 9214014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA		134.000,00
33901400 - 9214014	Diárias - Civil		2.000,00
33903000 - 9214014	Material de Consumo		205.900,00
33903600 - 9214014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
33903900 - 9214014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		75.990,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**JULHO/2021**

**DECRETO 17/2021**

44905200 - 9214014 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>461.890,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.571.200,00</b>
<b>64002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2066 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 8228028 Material de Consumo	11.253,80
<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.253,80</b>
2105 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 8228028 Material de Consumo	22.149,62
<b>Soma da Ação:</b>	<b>22.149,62</b>
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 0100000 Obrigações Patronais	6.502,93
33901400 - 0100000 Diárias - Civil	8.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.002,93</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>48.406,35</b>
<b>66001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
1078 INVESTIMENTO NAS AÇÕES DE AGRICULTURA	
44905100 - 9224024 Obras e Instalações	223.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>223.000,00</b>
2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>228.000,00</b>
<b>67001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
1070 INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO	
44906100 - 0100000 Aquisição de Imóveis	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.400,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>34.400,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>84.400,00</b>
<b>68001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
2008 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>6.590.319,85</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Serrinha, Estado Da Bahia 5 de julho de 2021.

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO (A) MUNICIPAL Mat.13238

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 018/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

JULHO/2021

**DECRETO 18/2021**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.430,72 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1255 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

53001	CÂMARA MUNICIPAL		
2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.430,72	
			<b>Soma da Ação: 6.430,72</b>
			<b>Soma da Unidade: 6.430,72</b>
			<b>Total Geral: 6.430,72</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

53001	CÂMARA MUNICIPAL		
1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.430,72	
			<b>Soma da Ação: 6.430,72</b>
			<b>Soma da Unidade: 6.430,72</b>
			<b>Total Geral: 6.430,72</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Serrinha, Estado Da Bahia 5 de julho de 2021.**

ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO (A) MUNICIPAL Mat.13238

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.366/2021**

O Prefeito do Município de Serrinha, Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.433/2005, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, manutenção, conservação e recuperação asfáltica de vias públicas no Município de Serrinha-BA, e adjudica para a empresa Diamond Construtora e Engenharia EIRELI com o valor de R\$ 2.110.284,50 (dois milhões, cento e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha, BA, 31 de agosto de 2021.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal